

LEI MUNICIPAL Nº 638 DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, não atendível pela disponibilidade de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, correspondente ao número de Vagas e Cargos conforme segue:

a) – Contratação temporária em caráter de interinidade de 01 (um) Técnico Agrícola com jornada de 40 (quarenta) horas em substituição ao Servidor Efetivo Luiz Carlos Fanaia de Almeida, que se encontra atualmente ocupando o Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural de Nova Olímpia-MT.

b) – Contratação temporária de 01 (um) odontólogo (a) para atuação específica no Programa De Saúde da Família, com jornada exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei, terá vigência máxima até o dia 31 de Dezembro de 2005, observado o caráter temporário e de interinidade da contratação.

Art. 3º - O Cargo de Técnico Agrícola obedecerá a Escala de Vencimento da Tabela I, Nível 06 (seis) Referência 01 (um) dos Servidores Efetivos.

Art. 4º - O Cargo de Odontologo, obedecerá o valor especifica estabelecido na Lei Municipal nº 489/2001 que trata da remuneração com relação servidores do Programa de Saúde da Família/Saúde Bucal.

Art. 7 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2005.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal